COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 283/2017

AUTOR DO PROJETO VEREADOR SILVIO HUMBERTO

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Dispõe sobre o direito de as mães amamentarem seus filhos durante a realização de concursos públicos na administração pública Municipal".

PARECER

Vem a análise desta Comissão, PLE da autoria do nobre Vereador Silvio Humberto, cujo objeto de mérito é garantir as lactantes o direito a amamentação de seus filhos até 06 meses durante a prestação de provas de concurso público nos órgãos diretos e indiretos dos Poderes Municipais de Salvador.

Tal objetivo já é fruto de Projeto de Lei do Senado PLs 156/2015 que busca tal benefício em concursos públicos federais. PL já aprovado de forma terminal no Senado e no momento em apreciação na Câmara dos Deputados.

Ocorre que, a iniciativa na área Legislativa Municipal encontra obstáculos na CRFB, Artigo 167 I e no Regimento Interno, pois extrapola ao Poder Legislativo, produzindo efeitos sobre o Poder Executivo, que poderá ser onerado com sua aprovação, iniciativa vedada a outro Poder.

Por outro lado, tramita na Casas PLE que aborda matéria similar, de autoria do Vereador Licenciado, Claudio Tinoco, que regimentalmente encontra-se com tramitação suspensa, o que não lhe retira a clausula de precedência regimental.

Sob o aspecto de ferir direitos humanos esta hipótese fica afastada pois com o avanço tecnológico é comum o uso de pequenas bombas de sucção de leite materno para atender as lactentes nas ausências de suas mães a serviço, pequenas viagens ou outras atividades que não ultrapasse 24 horas.

VOTO

Pelas razões expostas, tratando-se de matéria ainda sem regulamentação em nenhuma esfera federativa, opino PELA REJEIÇÃO do PLE 283/2017

Sala da Comissões, em 12 de junho de 2017.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator